LEI Nº 1809, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA DMER PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento Programa do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem – DMER, para o exercício financeiro de 1991, estima a receita em CR$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) e fixa despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, de rendas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

Cr$ 1,00

RECEITA TOTAL 450.000.000
RECEITAS CORRENTES 240.380.000
RECEITA PATRIMONIAL 16.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 222.380.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 2.000.000
RECEITAS DE CAPITAL 209.620.000
ALIENAÇÃO DE BENS 2.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 207.620.00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho segundo sua natureza, nos limites fixados nas tabelas explicativas desta Lei, observados os seguintes desdobramentos:

A – Resumo Geral da Despesa por Funções:

Cr$ 1,00

15. ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA 31.920.000
16. TRANSPORTE 418.080.000

B – Resumo Geral da Despesa por Categorias Econômicas:

Cr$ 1,00

DESPESA TOTAL 450.000.000
DESPESAS CORRENTES 240.380.000
Despesas de Custeio 228.840.000
Transferências Correntes 11.540.000
DESPESAS DE CAPITAL 209.620.000
Investimentos 209.620.000

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, do art. 110, § 8º da Constituição do Estado de Goiás e dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de dezembro de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO